

**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**



**PARECER TÉCNICO DO  
CONTROLE INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA  
JANEIRO - 2023**



**PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**  
**2023.01/002A/CGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**  
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**CONTRATO: 004/2023**  
**FORNECEDOR: JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**EMENTA:** Contratação de show artístico de “Guig Ghetto”, para evento dos festejos do Padroeiro do município de Crisópolis/BA na tradicional “FESTA DE JANEIRO”, no dia 26 de janeiro de 2023.

**1. DO RELATÓRIO:**

Trata os autos de procedimento de Inexigibilidade, objetivando a contratação de show artístico de “Guig Ghetto”, para atender a programação dos Festejos do Padroeiro, no dia 26 de janeiro de 2023, na tradicional “Festa de Janeiro”, promovida anualmente pela Administração Pública Municipal.

**2. DA ANÁLISE DO PROCESSO:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 403/2006, como também, a Resolução TCM nº 1.120/05 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**2.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No que concerne a solicitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, que submete a esta Controladoria Geral, visando analisar e emitir parecer técnico quanto a viabilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa detentora de exclusividade JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 36.996.078/0001-99, para realização de show musical no evento “FESTA DE JANEIRO 2023”.

O processo foi devidamente instruído e protocolizado sob o nº 004/2023 e teve por motivação inicial a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assinado pela senhora Jeluse Barreto dos Santos, tendo por anexo o Termo de Referência, o qual demonstra, de maneira sucinta, o objeto intencionado e as condições para a pretendida contratação.

Consta nos autos, Proposta de Preço da empresa, detalhando a apresentação musical para o dia 26/01/2023, com duração de 1 hora e 30 minutos de show, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Consta também, a indicação do recurso próprio para despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Encontra-se nos autos Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município com Minuta do Contrato, manifestando-se favoravelmente a realização da contratação.

## 2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, que:

*“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta. Porém, a Lei nº 8.666/93 traz em sua redação possibilidades expressas de contratação direta pela Administração Pública, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o que não pressupõe discricionariedade para a Administração Pública em contratar, apenas minimiza as formalidades processuais para a consecução do interesse público, preservando, assim, o regular cumprimento da fase interna da licitação, de modo que a contratação ocorra com segurança técnica, fiscal, econômica e com isonomia entre os fornecedores de produtos e serviços, e, sobretudo, a demonstração de clara vantagem para a Administração Pública.

A contratação, no caso de inexigibilidade, é consequência da inviabilidade de competição, conforme hipóteses trazidas pelo art. 25 da Lei 8.666/93, no caso específico, citamos o inciso III do referido artigo:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Sobre artista consagrado tem-se:

*Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação (Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed, pp. 726).*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



No que concerne à consagração, pode-se comprovar por meio de documentos referentes à publicidade existente sobre a Banda, o que também se comprova nos autos com provas documentais.

Quanto ao empresário exclusivo, vê-se o elemento objetivo. Consta nos autos documento de cessão da marca, ou seja, contrato de exclusividade da banda com a empresa contratada por esta administração pública.

O preço do objeto é outro fator que está em destaque no cenário nacional, uma vez que se comprova pelos órgãos de controles externos diversos shows nacionais com valores acima do mercado. No entanto, ressalta-se que o valor cobrado pela empresa em questão está dentro da média de preços praticados, uma vez que o preço médio estimado apurado em outras contratações por meio de nota fiscal incluída no processo é de R\$ 50.000,00 conforme consta nos autos. Logo, ficou justificada a prática do preço e não se identificou indícios de superfaturamento na contratação pretendida.

Pelos documentos acostados aos autos, esse órgão técnico está convencido de que a contratação pretendida, pelo detalhamento do objeto e dos profissionais necessários para sua execução, é de natureza artística e de natureza singular que atendem as necessidades da Administração Pública Municipal para promover evento cultural histórico à população, a fim de atender o interesse público.

### 2.3 DA DOCUMENTAÇÃO:

Verifica-se nos autos os documentos necessários para a efetivação da presente Contratação Direta - Fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei Nº 8.666/1993):

01	Capa do processo contem número do processo e objeto da contratação?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X			01
02	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X			01-101
03	Consta Requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa?	Art. 38, caput da Lei nº 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93	X			02
04	A Requisição está devidamente preenchida com Programa orçamentário específico para a contratação?		X			02
05	Consta despacho da Secretária Municipal de Educação e Cultura solicitando ao Fundo Municipal informações de dotações orçamentárias para a contratação?		X			09

*(Handwritten signature)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



06	Existe nos autos Atestado da Secretaria Municipal da Fazenda/Fundo quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?		X			10
07	Consta <b>Termo de Referência</b> projeto básico descrevendo as seguintes cláusulas: 1. Indicação do serviço; 2. Justificativa (motivação) da contratação; 3. Especificação do serviço; 4. Requisitos necessários; 5. Critérios de aceitabilidade da proposta; 6. Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço); 7. Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa; 8. Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia); 9. Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante); 10. Gestão do contrato; 11. Fiscalização do contrato; 12. Condições de pagamento; 13. Vigência do contrato; 14. Sanções contratuais; • Consta justificativa que o preço está compatível com o do mercado? • Consta justificativa para a inexigibilidade da licitação? • Foi elaborado por técnico conhecedor do objeto a ser contratado e aprovado pelo Gestor? • Está rubricado em todas as páginas pelos responsáveis?	Art. 7º, 14, 15, § 7º da Lei nº 8.666/93. Art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93. Art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93. Art. 25 Lei nº 8.666/93. Art. 26 Lei nº 8.666/93.	X			03-07
08	Existe documentação probatória que caracterize a inexigibilidade de licitação?		X			12-64
09	Consta Justificativa de que o artista/banda é reconhecida?		X			52
10	Constam no mínimo 03 (três) reportagens que caracterize que o artista/banda é respeitado pela crítica especializada e opinião pública?	Art. 26 Lei nº 8.666/93.			X	52
11	Constam no mínimo 03 (três) notas fiscais/contratos que comprove valor de mercado da		X			49 50



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



	apresentação do artista/banda, nos últimos dias					51
12	Existe proposta da empresa que representa o artista/banda?	Art. 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.  Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.	X			12
13	A proposta está devidamente preenchida conforme discriminação dos itens e serviços solicitados, conforme discriminados no Projeto Básico?		X			12
14	A proposta está em papel timbrado da empresa, original ou acompanhada de cópia de e-mail que a empresa encaminhou para a secretaria?		X			12
15	A proposta possui carimbo de CNPJ, com nome da empresa, assinada (identificação do responsável pela emissão), indicando a fonte e/ou metodologia utilizada, data da validade, data da emissão, conta e forma de pagamento?		X			12
16	A proposta está direcionada a Secretaria solicitante no processo?		X			12
17	As pesquisas de preços poderão também ocorrer mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: I. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.		X			49-51
18	Consta Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas? No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas consta atividade compatível com o objeto solicitado?		Art. 7º, § 2º, II c/c inc. V, e art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	X		
19	Consta Contrato de Exclusividade da empresa e artista/banda?	Lei nº 8.666/93, art. 30.	X			27-28



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



20	O contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado está registrado em cartório?		X			27-28
21	O contrato de exclusividade possui prazo de representação de no mínimo um ano?		X			27-28
22	O contrato de exclusividade está assinado por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico?		X			27-28
23	Há certidões vigentes para data da contratação/empenho da empresa representante do artista/banda (FGTS, FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL, MUNICIPAL, CEIS E FALÊNCIA E CONCORDATA)?	Art. 29, Lei nº 8.666/93 e alterações.	X			20-26
24	As certidões se encontram emitidas com data anterior ou igual a data da contratação e estão vigentes para data da contratação?		X			20-26
25	Consta Contrato Social da Empresa devidamente assinado e com o confere com original?		X			14-17
26	As informações do Contrato social são condizentes com as informações apresentadas nos demais documentos?		X			14-17
27	Constam RG e CPF dos sócios da empresa representante do artista/banda?		X			18
28	declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da constituição federal (proibição de trabalho infantil), inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade	Lei nº 8.666/93, art. 27, V.		X		
29	Consta documento do Setor de Contabilidade informando que os recursos orçamentários previstos no termo de referência estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação são suficientes para realização da despesa?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput.	X			10
30	Existe nos autos Atestado da Secretaria Municipal da Fazenda/Fundos quanto a		X			10

*Cid*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



	existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?					
31	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras?	Art. 38, inc. X, Lei nº 8.666/93.	X			72-77
32	parecer jurídico quanto a contratação do artista/banda e minuta do contrato	Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.	X			79-84
33	Consta ato de dispensa de licitação por inexigibilidade, expedido pela autoridade competente?	Art. 25, Lei nº 8.666/93.	X			86
34	Consta nos autos publicação do ato de dispensa?		X			88
35	Consta nos autos uma via do termo de contrato aprovado e firmado entre as partes, com o extrato?	Art. 61 e 62, Lei nº 8.666/93.	X			90-96
36	Consta nos autos, publicação do extrato do contrato?	Art. 61, Lei nº 8.666/93	X			98
37	Consta nos autos portaria designando e indicando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.	X			100
38	Parecer da Comissão Permanente de Licitação favorável abertura do processo de Inexigibilidade nº 004/2023?	Lei nº 8.666/93.	X			69-71
39	Despacho do presidente da CPL encaminhando processo para Parecer Jurídico.	Lei nº 8.666/93.	X			76

Por fim, informamos que os documentos de habilitação jurídica e fiscal apresentados foram todos apreciados, estando aptos na validade, em sua maioria, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 8.666/93.

### 3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instruir seus Fiscais de Contrato para a necessidade de controle e fiscalização na execução do CONTRATO Nº 004/2023, objeto da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

### 4. CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi visto e analisado na **forma subsequente**, ante o exposto esta Controladoria opina pela REGULARIDADE do presente processo de INEXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
Controladoria Geral do Município



Nº 004/2023, considerando a análise técnica dos autos, assim como as justificativas e as comprovações técnicas apresentadas demonstram a singularidade do serviço a serem executados.

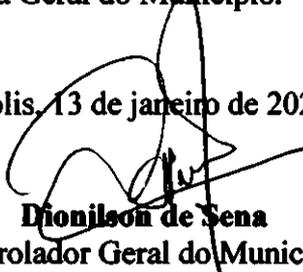
Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação, a fim de tomarem ciência da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a atual data, nos autos do processo administrativo.

É o Parecer.

Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Crisópolis, 13 de janeiro de 2023.

  
Dionilson de Sena

Controlador Geral do Município

  
Jose Aparecido dos Santos Alves

Assessor da Controladoria

Decreto 038/2021